



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1227/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição pontual de **livros e materiais bibliográficos** destinados a propiciar atualização de conhecimento e suporte às atividades rotineiras da Controladoria Geral e da Comissão Permanente de Licitação do Coren-SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS AVULSOS – CATMAT 150002 (TODOS OS ITENS)								
ITEM	TÍTULO	AUTOR	ANO	ISBN	EDITORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	100 Indicadores da Gestão: Key Performance Indicators	Jorge Caldeira	2012	978-9896940331	Actual	1	R\$ 69,24	R\$ 69,24
2	A Atividade de Planejamento e Análise de Mercado nas Contratações Governamentais	Luiz Cláudio de Azevedo Chaves	2022	978-6555183177	Fórum	1	R\$ 121,11	R\$ 121,11
3	A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD	Denise de Souza Luiz Francoski e Fernando Antonio Tasso	2021	978-6556147277	Revista dos Tribunais	2	R\$ 257,39	R\$ 514,78
4	A Nova Lei de Licitações Públicas e o Estatuto Nacional das Microempresas	Sidney Bittencourt	2022	978-6555183986	Fórum	1	R\$ 99,23	R\$ 99,23
5	Análise Econômica das Licitações e Contratos	Marcos Nóbrega, Ronny Charles Lopes de Torres, Bradson Camelo	2022	978-6555183344	Fórum	1	R\$ 102,09	R\$ 102,09
6	AS SANÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Aniello Parziale	2021	978-6555182002	Fórum	1	R\$ 126,81	R\$ 126,81
7	Avalie o que importa: Como o Google, Bono Vox e a Fundação Gates sacudiram o mundo com os OKRs	John Doerr	2019	978-8550804552	Alta Books	1	R\$ 57,28	R\$ 57,28
8	Business Intelligence e Análise de Dados para Gestão de Negócios; 4ª Edição ou a mais recente	Ramesh Sharda, Dursun Delen, Efraim Turban e Ângela Brodbeck Ronald Saraiva de Menezes	2019	978-8582605196	Bookman	1	R\$ 113,50	R\$ 113,50
9	Comentários à Lei de Contratos de Publicidade da Administração: Lei nº 12.232/2010	Marçal Justen Filho	2020	978-6555180350	Fórum	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
10	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - Nova Lei 14.133/2021	Marçal Justen Filho	2021	978-6556146119	Revista dos Tribunais	2	R\$ 392,46	R\$ 784,92
11	Comentários à Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 novo código de defesa dos usuários de serviços públicos	Sidney Bittencourt	2020	978-8544424018	CRV	1	R\$ 46,13	R\$ 46,13
12	COMPLIANCE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	Fernanda Santos Schramm	2021	978-6555181531	Fórum	1	R\$ 156,96	R\$ 156,96
13	Compras Públicas Inovadoras	Luciano Elias Reis	2022	978-	Fórum	1	R\$ 186,33	R\$ 186,33



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITENS AVULSOS – CATMAT 150002 (TODOS OS ITENS)								
ITEM	TÍTULO	AUTOR	ANO	ISBN	EDITORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
				6555183047				
14	Conselhos De Fiscalização	Jaques F. Reolon	2020	978-8545007296	Fórum	1	R\$ 65,83	R\$ 65,83
15	Contratação Direta Sem Licitação - Na nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	2021	978-6555182323	Fórum	2	R\$ 120,70	R\$ 241,40
16	Controladoria no setor público; 2ª Edição ou a mais recente	Marcos Vinicius de Azevedo Braga, Ana Carla Bliacheriene e Renato Jorge Brown Ribeiro	2019	978-8545006657	Fórum	1	R\$ 137,75	R\$ 137,75
17	Controle da Administração Pública e Responsabilidade do Estado- Volume 7; 3ª Edição ou a mais recente	Maria Sylvia Zanella Di Pietro, José dos Santos Carvalho Filho e Fernando Dias Menezes de Almeida	2022	978-6559910816	Revista dos Tribunais	1	R\$ 236,23	R\$ 236,23
18	Controle da eficiência do gasto orçamentário	Ana Carla Bliacheriene	2016	978-8545001461	Fórum	1	R\$ 54,28	R\$ 54,28
19	Controle de Legalidade da Administração Pública: Diálogos Institucionais	Compiladores: Anderson Schreiber e Paulo Enrique Mainier; e Autores: André Uryn, Antonio Carlos Vasconcellos Nóbrega, Bruno Boquimpani Silva, Bruno Fernandes Dias, Bruno Mattos Souza de S. Melo, Emerson Garcia, Flávio Amaral Garcia, Joaquim Pedro Rohr, Marcelle Figueiredo, Rodrigo Tostes de Alencar Mascarenhas, Rosa Maria Chaise, Sérgio Lino da S. Carvalho, Talita Dourado Schwartz, Victor Aguiar de Carvalho	2022	978-6555155082	Foco	1	R\$ 91,67	R\$ 91,67
20	Controle Estatístico de Qualidade; 2ª Edição ou a mais recente	Antonio Fernando Branco Costa, Eugenio Kahn Epprecht e Luíz Cesar Ribeiro Carpinetti	2005	978-8522441563	Atlas	1	R\$ 148,98	R\$ 148,98



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITENS AVULSOS – CATMAT 150002 (TODOS OS ITENS)								
ITEM	TÍTULO	AUTOR	ANO	ISBN	EDITORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
21	Controle Interno Contemporâneo	Leonardo de Araújo Ferraz, Luciana Mendes Lobo e Rodrigo Fontenelle de A. Miranda	2021	978-6555182224	Fórum	1	R\$ 174,08	R\$ 174,08
22	Crimes de Licitação e Contratações Públicas	Juliano Breda	2021	978-6559919567	Revista dos Tribunais	1	R\$ 123,65	R\$ 123,65
23	Crimes em Licitações e Contratos Administrativos	Cleber MASSON	2021	978-6559640669	Método	1	R\$ 77,15	R\$ 77,15
24	Data science para negócios: O que você precisa saber sobre mineração de dados e pensamento analítico de dados	Foster Provost e Tom Fawcett	2016	978-8576089728	Alta Books	1	R\$ 98,16	R\$ 98,16
25	Direito Administrativo Do Medo; 2ª edição ou a mais recente	Rodrigo Valgas dos Santos	2021	978-6559910007	Revista dos Tribunais	1	R\$ 168,30	R\$ 168,30
26	Direito dos Serviços Públicos; 4ª Edição ou a mais recente	Alexandre Santos de Aragão	2021	978-8545002000	Fórum	1	R\$ 167,04	R\$ 167,04
27	Gestão da Qualidade - Teoria e Prática; 4ª Edição ou posterior	Edson Pacheco Paladini	2019	978-8597021578	Atlas	1	R\$ 114,87	R\$ 114,87
28	Gestão da Qualidade na Administração Pública	Paulo Henrique Laporte Ambrozewicz	2015	978-8597000054	Atlas	1	R\$ 95,07	R\$ 95,07
29	Indicadores de desempenho	Andresa S. N. Francischini e Paulino G. Francischini	2017	978-8550801728	Alta Books	1	R\$ 93,75	R\$ 93,75
30	Lei nº 14.133/2021	Jorge Ulisses Jacoby Fernandes	2021	978-6555182125	Fórum	1	R\$ 111,31	R\$ 111,31
31	Licitações e Contratos Administrativos - Inovações da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021	Maria Sylvia Zanella Di Pietro	2021	978-6559642168	Forense	2	R\$ 202,35	R\$ 404,70
32	Manual de Direito Administrativo; 36ª Edição ou a mais recente	José dos Santos Carvalho Filho	2022	978-6559771813	Atlas	1	R\$ 248,66	R\$ 248,66
33	MANUAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA	Antonio Carlos Alencar Carvalho	2021	978-6555180589	Fórum	1	R\$ 448,05	R\$ 448,05
34	Mapeamento de Controles Internos SOX - Práticas de Controles Internos sobre as Demonstrações Financeiras	Frank Pizo	2018	978-8597014105	Atlas	1	R\$ 108,35	R\$ 108,35
35	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Doutrina - Legislação - Jurisprudência	Antonio Luiz Bandeira Seabra	2021	978-6587935171	Edijur	1	R\$ 230,17	R\$ 230,17
36	O Direito ao Erro do Administrador Público no Brasil	Pedro de Hollanda Dionisio	2019	978-8595240681	GZ	1	R\$ 91,30	R\$ 91,30
37	Os OKRs e as métricas exponenciais: e as métricas exponenciais a gestão ágil da	Emilio Herrero Filho	2021	978-6555203417	Alta Books	1	R\$ 59,67	R\$ 59,67



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITENS AVULSOS – CATMAT 150002 (TODOS OS ITENS)								
ITEM	TÍTULO	AUTOR	ANO	ISBN	EDITORA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	estratégia na era digital							
38	Reforma da Lei de Improbidade Administrativa - Comparada e Comentada	Marçal Justen Filho	2021	978-6559642922	Forense	1	R\$ 123,58	R\$ 123,58
39	Storytelling com dados: Um guia sobre visualização de dados para profissionais de negócios; 2ª Edição ou a mais recente	Cole Nussbaumer Knaflic	2019	978-8550804682	Alta Books	1	R\$ 73,88	R\$ 73,88
40	Terceirização na Administração Pública	Cristiana Fortini e Flaviana Vieira Paim	2022	978-6555182880	Fórum	1	R\$ 116,47	R\$ 116,47
41	Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133/21 - Comentada por Advogados Públicos; 2ª Edição ou a mais recente	Leandro Sarai	2019	978-8544235430	JusPodivm	1	R\$ 197,03	R\$ 197,03
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1 A 41): R\$ 6.947,76 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)								

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante no Termo de Referência.

1.3. A presente contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos contados da emissão e envio da Nota de Empenho aos fornecedores, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade de capacitação recorrente, conforme já previsto no Plano Anual de Atividade da Controladoria e na Decisão Coren-SP nº 06/2014 que criou a Controladoria no Coren-SP, conforme abaixo:

“Art. 16 A Unidade de Controle Interno (Controladoria Geral) observará, no exercício de suas funções, postura e técnica exemplares, adotando-se, para tanto, os seguintes preceitos:

...

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno (Controladoria Geral) deverá criar critérios permanentes de atualização, certificação e aperfeiçoamento profissional a fim de qualificar o corpo funcional de sua estrutura.”

2.2. O desafio é conciliar a alta demanda de atividades do setor versus horas destinadas para realizar treinamentos.

2.3. Espera-se propiciar aos empregados a capacitação e atualização sobre a legislação, permitindo o desenvolvimento das análises que exigem amplo conhecimento técnico e, na Ouvidoria, possibilitar que os profissionais tenham conhecimento e qualidade no atendimento aos profissionais de enfermagem ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

cidadãos de acordo com os normativos internos, legislação aplicável àquela situação específica ou buscando a melhor solução para a situação registrada na Ouvidoria.

2.4. Para a CPL, a compra de livros de doutrinas e leis comentadas sobre licitações e contratos administrativos (especialmente as Leis 14.133/2021 e 12.232/2010), além de materiais específicos sobre Compliance, sanções em contratações públicas e processos administrativos disciplinares, entre outros, fora contemplada no Planejamento Tático para 2022, com solicitação no orçamento para o presente ano e Processo Administrativo aberto, até o momento sem conclusão - PA 1227/2022. Com as normas que regem os trabalhos da CPL permanentemente em mutação - especialmente com o advento da Lei nº 14.133/2021, o acesso imediato a materiais de consulta – sejam portais jurídicos (contemplado em outro pedido, repositórios de livros digitais ou o acesso rápido a livros físicos - é ajuda inestimável para a manutenção da qualidade e a segurança dos serviços executados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da Solução como um todo corresponde à aquisição pontual de **livros e materiais bibliográficos** destinados a propiciar atualização de conhecimento e suporte às atividades rotineiras da Controladoria Geral e da Comissão Permanente de Licitação do Coren-SP.

3.2. A Contratada deverá fornecer os títulos obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas na tabela do subitem 1.1. deste Termo.

3.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos de entrega dos itens solicitados, responsabilizando-se pelo seu devido acondicionamento de modo que estes sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza.

3.4. No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos relacionados ao objeto da contratação, tais como: lucro, mão de obra, transporte, deslocamento de pessoal, materiais, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

3.5. Os livros e materiais bibliográficos deverão ser novos, sem rasuras, de primeiro uso e em edição mais recente do mercado, não sendo aceitos itens reconicionados ou de segunda mão.

3.6. Eventuais promoções feitas pela editora em que acrescentar ao exemplar compêndios extras, tais como livretos, brindes, encartes, coleções, CDs, DVDs, etc., deverão ser entregues conjuntamente aos exemplares correspondentes.

3.7. O material bibliográfico deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e/ou editora no Brasil ou no exterior, devendo constar o preço em seu respectivo catálogo.

3.8. O Coren-SP poderá rejeitar as publicações que não forem novas ou que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste estudo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a serem contratados mediante Dispensa de licitação, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 10.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Não foram observados critérios de sustentabilidade específicos para a contratação em questão.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.1.** A Contratada deverá comunicar, imediata e formalmente, ao Coren-SP quando, por motivo de força maior, tornar-se impossível o fornecimento das publicações dentro do prazo indicado no subitem 6.1 acima, apresentando ainda justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega.
- 6.1.2.** A contratada deverá comunicar ao Coren-SP em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, a relação de títulos que estiverem esgotados, por meio de carta de esgotamento fornecida pela editora.
- 6.1.3.** Em casos excepcionais, e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela contratada, poderá ser concedida prorrogação de prazo para os itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do material, o item será cancelado.
- 6.2.** Os bens deverão ser entregues na Unidade Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000 (a/c Controladoria Geral – 7º Andar), no horário compreendido entre 07h00 e 16h00, em dias úteis.
- 6.3.** Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial.
- 6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4.** Prover aos profissionais das empresas contratadas as orientações e autorizações de acesso necessárias para as operações de carga e descarga dos produtos, nas dependências do Coren-SP;
- 7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de agente especialmente designado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, em que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, registro, lote de procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Prover seus funcionários das ferramentas e equipamentos adequados para a operação de carga e descarga dos produtos nas dependências do Coren-SP (carrinhos de transporte, luvas, paletes etc.), conforme o caso;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação para este objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 de Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal/fatura, mediante depósito bancário para crédito, em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Coren-SP atestar a execução do objeto do Contrato.

12.3. A Contratada receberá apenas pelo objeto efetivamente entregue.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 $I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. DO REAJUSTE

13.1. Considerando que se trata de aquisição pontual a ser entregue em parcela única, em virtude da impossibilidade de a contratação atingir o tempo mínimo justificável para mensuração de reajustamento, não se aplica a presente exigência.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Tratando-se da aquisição de materiais de consumo, com entrega em parcela única, não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA;
 - b.1)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dele provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do *caput* deste item será aplicada exclusivamente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do *caput* deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do subitem 15.1 supra.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do *caput* deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1 supra, quando não se justificar a



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do *caput* deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 15.1 supra, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 15.1 supra, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do *caput* deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de ministro de Estado.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do subitem 15.2 supra, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 15.2 supra requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão atendendo ao §1º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.4.3.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste item;

15.4.3.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.4.3.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.7. O Coren-SP deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos acima.

15.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do item 15.1 acima exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. Valores unitários e totais máximos aceitáveis definidos na tabela do tópico 1.1 deste Termo.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelos Elementos de Despesa:

17.1.1. Nº 6.2.2.1.2.44.90.52.005 - Coleções e Materiais Bibliográficos

São Paulo, 24 de novembro de 2022.